

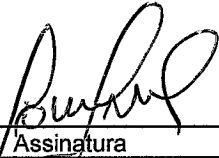


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

REJEITADO

Data: 10/03/2021


Assinatura

VT N° 001/2021

VETO TOTAL

DATA DE PROTOCOLO: 04/01/2021

N° DE ORIGEM: PLL N° 51/2020

Norma:

LEI N° 6.368/2021

Ementa (assunto):

Veto Total ao autógrafo da Lei nº 6.368, que declara de utilidade pública a Associação Viva Boa Vista.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Distribuído em:

26/01/2021

Para as Comissões:

1 e 5.

Prazo das Comissões:

OK

Prazo fatal:

02/03/2021

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

Autoria do projeto vetado: Vereadora Lucimar Ponciano.
Para a rejeição do veto, será necessário o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara (7 Vereadores).

Anotações:

- 20/01/2021 - PARECER JURÍDICO PELA MANUTENÇÃO DO VETO. (05)
- 11/02/2021 - PARECERES FAVORÁVEIS: 1. CCJ e S. CSAS. (09)
- 22/02/2021 - INCLuíDO NA ORDEM DO DIA (11)
- 24/02/2021 - DISCUSSÃO ADIADA POR 2 SESSÕES. RETORNARÁ EM 10/03/2021.
- 08/03/2021 - VETO INCLuíDO NA ORDEM DO DIA DA 06ª S.O. (12)
- 09/03/2021 - JUNTADO DOCUMENTO DE INTERESSADO. (13)
- 10/03/2021 - VETO REJEITADO. (28)



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

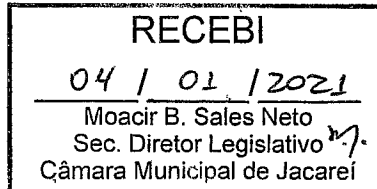
VT 01/2021

Folha

01 m.

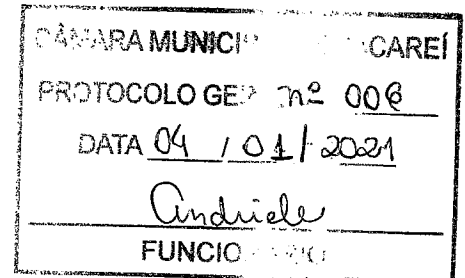
Câmara Municipal
de Jacareí

Ofício nº 444/2020 – GP



Jacareí, 18 de dezembro de 2020.

Ao Senhor
ABNER DE MADUREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Orgânica do Município (Lei nº 2.761, de 31.03.90), existem razões impeditivas para outorga da sanção do Projeto de Lei (Lei nº 6.368/2020), que “Declara de Utilidade Pública a Associação Viva Boa Vista.” (Processo Legislativo nº 36, de 11.06.2018), motivo pelo qual, decidi vetá-lo integralmente, pelas razões anexas aos autógrafos da Lei ora vetada.

Restituímos, dessa forma, a matéria vetada ao reexame dessa E. Casa Legislativa, cujos nobres Vereadores conscientes da responsabilidade de que são imbuídos, saberão melhor refletir.

Atenciosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



**MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI REFERENTE AO PROCESSO N.º 051,
DE 26/11/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
(LEI N.º 6.368/2020)**

REJEITADO
10/03/2021

Apesar da nobre justificativa apresentada pelo legislador municipal, existem razões que impedem a outorga da sanção ao Projeto de Lei (Lei n.º 6.368/2020), em razão de ilegalidade.

O Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública a Associação Viva Boa Vista.

Entretanto, no presente caso o Projeto de Lei não demonstrou que a Associação Viva Boa Vista presta atividades assistencial, que justifique a declaração de utilidade pública, pois deve ser comprovado o efetivo exercício das atividades prestadas a comunidade.

Cabe esclarecer que, a Lei n.º 1.887, de 26 de dezembro de 1978, dispõe sobre a declaração de utilidade pública, trazendo requisitos para sua declaração e o procedimento.

Ressalte-se que, analisando o Estatuto da Associação Viva Boa Vista observa-se dentre os objetivos e promoções de atividades em diversas áreas está a prestação de assistência social.

Em sendo uma entidade que presta serviços de assistência social a Lei n.º 1887/1978, especialmente em seu inciso VI, art. 1º, determina que a organização assistencial que promova gratuitamente assistência educacional ou de saúde, a mesma deverá estar previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

No entanto, a Associação Viva Boa Vista não está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, estando ausente um dos requisitos exigidos pela Lei Municipal para a sua declaração.

Desta forma, não restou comprovado a sua efetiva prestação de serviços na área de assistência social como indicado em seu Estatuto.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha

03 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Assim, verifica-se que o Projeto de Lei não possui adequação a Lei Municipal nº 1.887/1978, estando irregular sua tramitação legislativa, impedindo sua sanção, além de não demonstrar sua prestação de serviço efetivo a comunidade.

Portanto, constatado vício de ilegalidade, não existem condições que permitam a sanção do Projeto de Lei (Lei nº 6.368/2020), impondo-se o veto total, cujas razões ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2020.

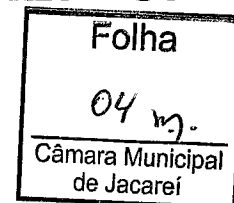


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 6.368/2020

Declara de Utilidade Pública a Associação Viva Boa Vista.

VETADO

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública municipal a Associação Viva Boa Vista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob número 33.284.186/0001-07, com sede no Município de Jacareí.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a Associação:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, _____ de _____ de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadora Lucimar Ponciano.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA

Folha
05 <i>m.</i>
Câmara Municipal de Jacareí

ASSUNTO: Veto Total nº 01/2021

"Veto Total ao autógrafo da Lei nº 6.368, que declara de utilidade pública a Associação Viva Boa Vista".

PARECER Nº 04/2021/SAJ/WTBM

RECEBI
20 / 01 / 2021
Moacir B. Sales Neto <i>m.</i>
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

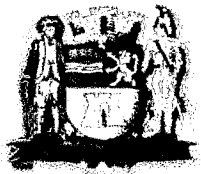
16610

Trata-se de Veto Total aos autógrafos da Lei Municipal nº 6.368/2020, que declarou de utilidade pública a Associação Viva Boa Vista.

Em sua Mensagem de Veto, o Sr. Prefeito Municipal de Jacareí declarou que não restou demonstrado que a Associação Viva Boa Vista atende aos requisitos previstos na Lei Municipal 1.887, de 26 de dezembro de 1978, vez que não está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Como cediço, os vetos podem ser efetuados pelo Chefe do Executivo com dois fundamentos: por vício de constitucionalidade ou por contrariedade ao interesse público.

Considerando que é papel deste órgão consultivo avaliar as proposituras que lhes são apresentadas apenas sob o prisma da técnica jurídica, não nos cabe discutir se um projeto é contrário ou não ao interesse público, vez que tal avaliação está ligada ao mérito da norma e este deve ser objeto de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA

Folha
06
Câmara Municipal de Jacareí

discussão entre os agentes políticos legitimados a tratar do assunto, quais sejam, os Vereadores.

Assim, nossa análise se restringe apenas à alegação das supostas inconstitucionalidades apontadas nas razões de veto. A existência ou não de contrariedade ao interesse público não é de alçada deste parecer.

No caso em tela, temos que o Chefe do Executivo aponta para um vício de inconstitucionalidade formal, pois o procedimento de criação da lei inquinada não obedeceu aos parâmetros constitucionais para a criação de norma.

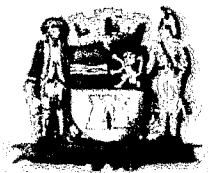
O artigo 1º da Lei 1887/1978 assim está disposto (com grifos nossos):

Art. 1º Poderão ser declaradas de utilidade pública, por lei municipal, as sociedades civis, associações, fundações que **comprovem satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos**, em cada caso:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída no país;

II – servir desinteressadamente à coletividade, que apresentem entre seus objetivos sociais e comprovem atuar em pelo menos uma das áreas abaixo indicadas:

- a) ensino;
- b) assistencial de caráter beneficente ou caritativo;
- c) assistencial de caráter religioso que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social, desde que não destinadas a fins exclusivamente religiosos;
- d) assistência médica ou social;
- e) segurança alimentar e nutricional;
- f) prática esportiva;
- g) cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e das artes;
- h) voluntariado e filantropia;
- i) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e de promoção do desenvolvimento sustentável;
- j) desenvolvimento econômico e social e de combate à pobreza;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA

Folha

07

Câmara Municipal
de Jacareí

k) ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais; e

l) estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos. (Redação dada pela Lei nº 6319/2019)

III - estar em funcionamento regular e ininterrupto há mais de 1 (um) ano, desenvolvendo, nesse período, atividades previstas no item anterior;

IV - não remunerar, por qualquer forma, direta ou indiretamente, os que exerçam cargos em seus órgãos de administração; e

V - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

VI - em se tratando de entidade ou organização de assistência social ou entidade que promova gratuitamente assistência educacional ou de saúde, a mesma deverá estar previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, ou no conselho de seu segmento de atuação.

Ao consultarmos os autos do Processo de Lei do Legislativo nº 51/2020, os quais deram origem à Lei 6.368/2020, observamos que, de fato, não foi apresentado qualquer comprovante de que a Associação Viva Boa Vista atenda ao *inciso VI* supramencionado, motivo pelo qual não é possível dizer que a mesma cumpre os parâmetros dispostos na lei que regulamenta a declaração de utilidade pública em nossa cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA

Folha

08 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Trata-se de falta de cumprimento de requisito objetivo e expresso em lei, o que macula a criação da norma por *viciar o processo legislativo*, o qual é constitucionalmente protegido.

Considerados tais argumentos, bem como os demais trazidos na Mensagem encaminhada pelo Chefe do Executivo, concluímos que o indigitado Veto Total **merece ser acolhido pelos N. Vereadores**.

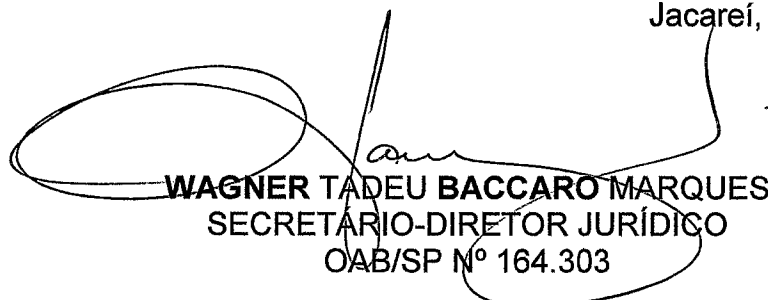
Ressaltamos que o parecer deste órgão é opinativo, cabendo ao Plenário exercer sua soberania ao expressar sua decisão por meio da votação.

Antes de ir ao Plenário, o presente feito deve ser encaminhado às Comissões Permanentes de: a) Constituição e Justiça; b) Saúde e Assistência Social.

O Veto deverá ser apreciado em turno único de discussão e votação, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos nobres Vereadores (art. 122, § 4º do Regimento Interno). A Presidente também poderá exercer seu direito de voto, nos termos do artigo 25, III, do RI.

Este é o parecer.

Jacareí, 20 de janeiro de 2021


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

09 V

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	VT N° 01/2021	VETO TOTAL
ASSUNTO:	Veto Total ao autógrafo da Lei nº 6.368, que declara de utilidade pública a Associação Viva Boa Vista.	
AUTORIA:	PREFEITO MUNICIPAL IZAIAS JOSÉ DE SANTANA	

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A entidade não preencheu as exigências para declaração de utilidade pública, uma vez que não está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa.

Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de fevereiro de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente

VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

PARECER DA COMISSÃO 5 - CSAS SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 F
Câmara Municipal
de Jacareí

	<u>VT N° 01/2021</u>	<u>VETO TOTAL</u>
ASSUNTO:	Veto Total ao autógrafo da Lei nº 6.368, que declara de utilidade pública a Associação Viva Boa Vista.	
AUTORIA:	PREFEITO MUNICIPAL IZAIAS JOSÉ DE SANTANA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
DR. RODRIGO SALOMON (Presidente)	FAVORAVEL	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Relator)		
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Favoreável	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de fevereiro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: Pauta resumida da 04ª Sessão Ordinária do ano de 2021 [RETIFICADA]

Data: 24/02/2021 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a 04ª Sessão Ordinária do ano de 2021:

- Solenidade de Homenagem ao Líder Religioso;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores.

ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do Veto Total - VT nº 001/2021

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Autoria do projeto vetado: ex-Vereadora Lucimar Ponciano.

Assunto: Veto Total ao autógrafo da Lei nº 6.368, que declara de utilidade pública a Associação Viva Boa Vista.

2. Discussão única do Processo de Indicação Mulher-Cidadã - PIMC nº 001/2021

Autoria: Vereadores Abner de Madureira, Dudi, Edgard Sasaki, Hernani Barreto, Luís Flávio, Maria Amélia, Paulinho dos Condutores, Dr. Rodrigo Salomon, Rogério Timóteo, Roninha, Sônia Patas da Amizade e Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Indicações para a outorga do Diploma Mulher-Cidadã 2021.

3. Discussão única do Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 002/2021

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo, os cargos de provimento em comissão, cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas e dá outras providências.

ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

- 1..... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 2..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT (LEITURA DA BÍBLIA)
- 3..... MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 4..... PAULINHO DO ESPORTE PSD
- 5..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 6..... RODRIGO SALOMON, DR. PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

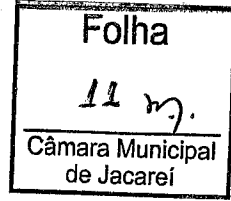
PAUTA RESUMIDA DA 04ª S.O. - 24/02/2021 - fls 2

- 7..... ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS
- 8..... RONINHA..... PODE
- 9..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 10..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... DEM
- 11..... ABNER DE MADUREIRA..... PSDB
- 12..... DUDI..... PL
- 13..... EDGARD SASAKI..... DEM

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de fevereiro de 2021.

Digitally signed by MOACIR BENTO SALES
 NETO:3980257865
 Date: 2021.02.22 16:59:10 -03'00'

Moacir Bento Sales Neto
 Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
SDI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021
Data: 10/03/2021 (quarta-feira)
Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do Veto Total - VT nº 001/2021

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Autoria do projeto vetado: ex-Vereadora Lucimar Ponciano.

Assunto: Veto Total ao autógrafo da Lei nº 6.368, que declara de utilidade pública a Associação Viva Boa Vista.

2. Discussão única do Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 003/2021

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combater a pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

1. MARIA AMÉLIA..... PSDB
2. PAULINHO DO ESPORTE..... PSD (LEITURA DA BIBLIA)
3. PAULINHO DOS CONDUTORES PL
4. RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
5. ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
6. RONINHA..... PODE
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA DEM
9. ABNER DE MADUREIRA..... PSDB
10. DUJDI PL
11. EDGARD SASAKI..... DEM
12. HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
13. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT



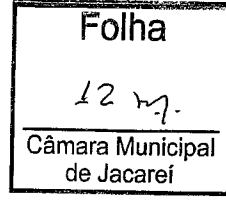
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
SDI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 6ª S.O. - 10/03/2021 - fls. 02/02

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de março de 2021.

Digitally signed by MOACIR BENTO
SALES NET00960257865
Date: 2021.03.08 16:58:30 -03'00'

Moacir Bento Sales Neto
Secretário-Diretor Legislativo



RECEBI
09 / 03 / 2021
Moacir B. Sales Neto
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

09445

Jacareí, 05 de março de 2021

Folha
13 m.
Câmara Municipal de Jacareí

Ao Ilmo. Sr. Paulo Ferreira da Silva "Paulinho dos Condutores"

Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

*Distribuir-se cópias aos
vereadores*

09/03/2021

*Paulinho dos Condutores
VEREADOR*

Ref.: Direito de posicionamento da Associação "Viva Boa Vista ao Veto 001/2021.

Vimos por meio deste primeiramente, desejar um bom mandato a todos nobre pares desta Casa de Lei. E, solicitarmos que reflitam sobre nossa mensagem a respeito do veto do Projeto da Lei em autógrafo nº 6.368 de 2020 declarando o Título de Utilidade Pública a Associação "Viva Boa Vista" desta urbe. Solicitamos o encaminhamento a todos os vereadores e, tão como a possibilidade de leitura antes da votação do veto.

Seque um breve histórico da constituição desta entidade social situada no bairro Santo Antônio do Boa Vista, que após 2010 recebeu uma população numerosa e de vulnerabilidade social de localidades conhecidas por todos Parque Meia Lua, Lagoa Azul, Mississippi, Comunidade do Bananal, São Silvestre, e tantos locais, famílias inseridas no programa Minha Casa Minha Vida de Interesse social, as quais com um número de crianças e adolescentes relevantes que foram distribuídos os estudantes em várias unidades de ensino dos bairros adjacentes e super lotou os serviços de saúde da rede pública. O poder público não poderia perder o investimento federal em moradia e por isso não preparou o território para atendimento das políticas públicas essenciais como Saúde, Educação e de Assistência Social. E, percebemos o esforço há 10 anos para acolher toda esta demanda a rede pública.

Uma obra social não se faz de um ano para o outro. E, no caso da "Viva Boa Vista", como demais obras sociais precisa de várias pessoas sonhando juntos, lutando juntos. Tendo vários desafios para efetivar- las anteriormente ao atendimento as pessoas, animais ou outras causas. Vivenciam tarefas árduas de conhecer, entender a legislação, liberações de ABNT's que até os departamentos públicos buscam estar em dia para a segurança dos seus

P

S

usuários .E, está etapa foi vencida para os bravadores e sonhadores: Ricardo e Gladislene casal que após uma viagem que fizeram ao Vale do Jequitinhonha, o casal se dispôs a desenvolver um projeto social que alcançasse o maior número de crianças e adolescentes e da região Sul, proporcionando a eles uma chance real de desenvolvimento social.

Salientamos também que a sede própria é um investimento a ser alcançado, porém a sede é alugada, onde atualmente é pago com a venda de pão de mel, envolvimento da comunidade.

E, queremos então rebater a mensagem do Exmo. Prefeito Izaias Santana com todo respeito, quando solicita “comprovar o efetivo exercício das atividades prestadas a comunidade”, há um desconhecimento do trabalho da entidade “Viva Boa Vista” que atendeu diretamente em 2019, mais de 123 crianças e adolescentes inseridos nos projetos e Oficinas de Apoio a Aprendizagem (Reforço escolar), Futebol, Ballet, Xadrez, Artesanato, Culinária, Inglês e informática. Também envolveu os familiares nos Cursos profissionalizantes como de Corte e Costura, em parceria com a Secretaria de Educação e foi possível para aumentar a empregabilidade de maiores de 18 anos.

Vejam a comprovação de serviço de interesse público social da referida Associação, pois a sede tornou-se local de referência de portas e braços abertos as parcerias com as secretarias públicas, outras firmadas com pessoas da comunidade, privado, associações de outros bairros em prol dos interesses das crianças, adolescentes.

Além das crianças e adolescentes, as famílias também recebem todo apoio da equipe multidisciplinar composta por assistente social, psicólogos, educadores dentre outros que de maneira voluntárias estão engajados nas atividades socioeducativas promovida.

Por isso solicitamos rever o vídeo da TV Câmara de 2019, onde apresentamos os trabalhos e doação de uma equipe a Comunidade do Bairro Santo Antônio do Boa Vista.: <https://www.youtube.com/watch?v=ci7F6MM9A1I>.



Ressaltamos a responsabilidade do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes com a responsabilidade tamanha como o CMA – Conselho Municipal de Assistência Social que tem como primícias de registrar as Entidades Sociais, acompanhar os projetos nas esferas públicas, tão como os projetos da rede pública. São controles sociais pois fiscalizam o gasto do orçamento direcionado a crianças e adolescentes (CMDCA) e a família (CMAS).

Cabe lembrarmos que a Associação “Viva Boa Vista” tem todas as Certidões Ativas, tão como anexo no Projeto fl.22 , e segue o registro no CMDCA Nº 52, no qual na visita dos conselheiros em” loco” concluem:

“Após a realização de visita, compreendeu-se que a instituição realiza um importante trabalho com crianças e adolescentes, posicionando -se a favor da concessão do registro à instituição”.

Segue na íntegra o relatório da visita ocorrida em 24de outubro de 2019.

Já foi protocolado o pedido ao CMAS em 17 de dezembro de 2020 através do ofício, e devido a vigência de algumas certidões já foram atualizadas. Referente a Lei do Título de Utilidade Pública não restringe somente ao registro do CMAS mas a comprovação de realização de atividades ou ações inerente a educação, cultura, esporte, fauna, flora etc...

Entendemos a dificuldade dos Conselhos Municipais que também foram atingidos pela Pandemia Covid -19, pois muitos membros estão em home office, e as instituições em sua maioria sem atividades com as crianças e adolescentes, e será compreensivo a renovação do registro das Instituições Sociais em 2021 para poderem prestar contas e terem a garantia do repasse de subvenção pública. pois tem funcionários, a manutenção de entidade. Pois a nível nacional e também no nosso município aumento o número de desempregado, a violência contra crianças e adolescentes, mulheres e idosos.

Contamos com a apreciação de todos nobres vereadores e vereadoras pois em 2020, a “Associação Viva Boa Vista” teve o apoio do Shopping Colinas e realizaram o projeto e a reforma da Sede, deixando -a mais acolhedora, tudo adequado conforme a legislação, e foi acompanhada por engenheiros do



Shopping. E podemos perceber a credibilidade e o reconhecimento do trabalho da Diretoria da Associação” Viva Boa Vista”. Porém fica a questão:

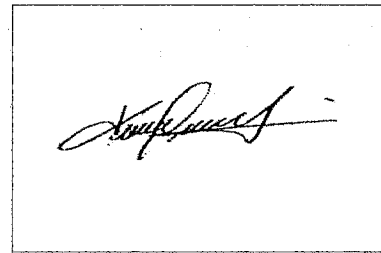
A cidade de São José dos Campos viu a tamanha responsabilidade e doação dos membros da “Associação Viva Boa Vista, e a Cidade de Jacareí o Poder Legislativo não irá reconhecer?

Certo do entendimento pois o Projeto foi votado unanimemente em dezembro de 2020. Contamos com o voto contrário ao Veto com todo respeito ao Exmo. Prefeito.

Atenciosamente.



Lucimar Ponciano Luiz
Ex-Vereadora



Ricardo de Araújo Martins
Presidente



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e Adolescente

Folha
17 m.
Câmara Municipal
de Jacaré

ROTEIRO DE VISITA

Data: 24 / 10 / 2019

Comissão: Força / Lanterna

I - Dados da Entidade:

Nome: Viva Boa Lista

Endereço: Rua dos Jacintos, 07

CNPJ: 33.284.186 0001-07 Telefone: (12) 98137-1928

Fonte Mantenedora: Doações, Bazar, Venda de pão de mel

Quem acompanhou a visita: Gládislene da Silva Machado Martins

Função: Coordenadora (Presidente)

Horário de funcionamento: Terça à Sexta: 8h30 às 11h30 / Terça e Quinta: 13h30 às 17h30

Principal atividade da entidade: Afiliadas de crianças e adolescentes

Quais os projetos de trabalho da entidade: Ballet, Aulas, Futebol, Informática, Cozinha Infantil, Artesanato, Apoio Pedagógico, Grupo psicoeducativo de adolescentes.

II - Questionário

1. A entidade funciona em prédio próprio? () sim (X) não

Em caso negativo, a quem pertence? Alugada

2. A entidade é governamental? () sim (X) não

3. Qual a capacidade de atendimento (nº de vagas)? 30 crianças e adolescentes

4. Há demanda reprimida? (X) sim () não

Em caso afirmativo, de quantos? Há 73 nomes na lista de espera.

5. Qual o número de atendidos hoje? 30 crianças e adolescentes.

6. A entidade comporta tal número? sim () não

7. Qual a faixa etária atendida? 6 a 16 anos

8. As instalações oferecem condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança (ventilação, iluminação, número de sanitários, chuveiros, camas, etc)?

sim () não

9. O mobiliário é suficiente? sim () não

10. Acontece algum tipo de alimentação para os usuários? sim () não

Em caso afirmativo, como acontece? As oficinas oferecem lanche.

11. Qual o número de funcionários técnicos da entidade e quais são eles?

13: 1 professora de ballet, 3 professoras de artesanato, 2 professoras de informática, 1 psicóloga, 1 Assistente Social, 1 advogada, 1 professor de violão, 2 professoras de culinária, 1 professor de educação física.

12. Qual o número de funcionários:

Administrativos: 1

Voluntários: 15

Outros: 2 Quais: Funcionários remunerados (ballet e prof^a de Educação Física)

13. Há profissionais cedidos pelo município? sim () não

Quantos e quais são eles?

2 profissionais cedidos pela Fundação Cultural

14. Os Recursos Humanos são suficientes? sim não (certo)

15. A Diretoria se reúne:

() Mensalmente

() Quinzenalmente

() Semanalmente

() Não se reúne

Outros Bimestral

16. Os usuários exercem outras atividades fora da entidade? Quais?

Sim, por crianças do território, realizam
atividades cotidianas.

17. A entidade realiza projeto com a família? sim () não

Em caso afirmativo, qual? Grupos familiares e oficinas
as mães.

Em caso negativo, qual o motivo?

18. De que forma se deu o encaminhamento dos usuários para a entidade (porta de entrada):

As crianças entram entidade por demanda
espontânea.

19. A entidade tem conhecimento do CMDCA? sim () não

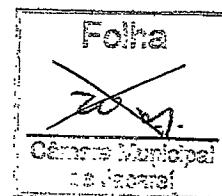
Em caso negativo, qual a dificuldade?

20. Participa de algum conselho? () sim não

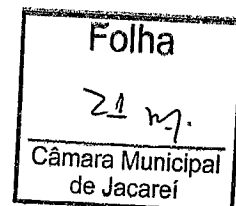
Em caso afirmativo, qual?



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e Adolescente



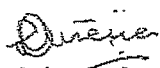
REGISTRO Nº 52



A fim de cumprir o artigo nº 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, atestamos para os devidos fins que a **Organização Social Viva Boa Vista**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.284.186/0001-07, com sede à Rua dos Jacintos, 87 Santo Antônio da Boa Vista no município de Jacareí- SP, recebe o Registro deste Conselho sob o nº 52.

Do exposto, concedo o presente registro pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data, conforme deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 18 de novembro de 2019.

Jacareí, 18 de novembro de 2019.


Lucimara de Oliveira
Presidente do CMDCA



. APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE AO PROJETO DE LEI Nº 51/2020. FUNDADORES, TÉCNICOS DA OBRA, PRESIDENTE DA CÂMARA E A AUTORA DO PROJETO. DEZEMBRO DE 2020.





Um sonho construído de tijolinho por tijolinho.



Folha

23 m.

Câmara Municipal
de Jacareí



A credibilidade da Associação "Viva Boa Vista" conquistou apoio do Colinas Shopping para a Reforma da Sede.

Fundadora da Obra Sra.
Gladislene com a
Engenheira Márcia do
Colinas acompanhando
a Construção .



Folha

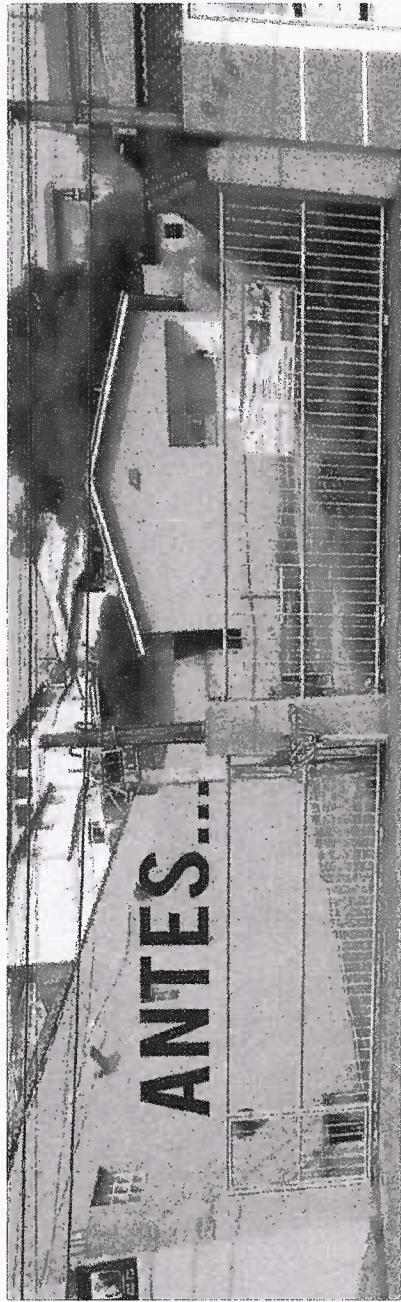
24 m

Câmara Municipal
de Jacareí



A ASSOCIAÇÃO "VIVA BOA VISTA" É GRATA A
CONFIANÇA E A REFORMA DA SEDE. NOSSO
MUITO OBRIGADO!





**DEPOIS... UHU!!!
VIVA BOA VISTA!!!**



NÓS DA OBRA SOCIAL E TODA
COMUNIDADE DO SANTO ANTONIO
DO BOA VISTA CONTAMOS COM O
RECONHECIMENTO DO PODER
LEGISLATIVO.
MAIS QUE MERECEDOR O TITULO
DE UTILIDADE PÚBLICA.
VEJA NOSSO TRABALHO .

<https://www.youtube.com/watch?v=c17F6MM9A1I>.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha MOA

28 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do Veto Total - VT nº 001/2021

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.


Autoria do projeto vetado: ex-Vereadora Lucimar Ponciano.

Assunto: Veto Total ao autógrafo da Lei nº 6.368, que declara de utilidade pública a Associação Viva Boa Vista.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. MARIA AMÉLIA		X		
2. PAULINHO DO ESPORTE		X		
3. PAULINHO DOS CONDUTORES		X		
4. DR. RODRIGO SALOMON		X		
5. ROGÉRIO TIMÓTEO		X		
6. RONINHA		X		
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE		X		
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA		X		
9. ABNER DE MADUREIRA		X		
10. DUDI		X		
11. EDGARD SASAKI		X		
12. HERNANI BARRETO		X		
13. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO		X		

Obs: para rejeição, necessário voto contrário da maioria absoluta (7 votos). Presidente tem direito a voto.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
10/03/2021	Favoráveis = <u>0</u> Contrários = <u>13</u> Abstenções = <u>0</u> Ausências = <u>0</u>	REJEITADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

MOA

CÓPIA

Ofício nº 181/2021-CMJ

Ref.: Comunica rejeição de veto total.

A Sua Excelência, o Doutor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Jacareí, 11 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, o Vereador Paulinho dos Condutores, comunico a Vossa Excelência a **rejeição do veto total** **aposto ao autógrafo da Lei nº 6.368**, que declara de utilidade pública a Associação Viva Boa Vista.

E, para a produção dos efeitos do § 5º do art. 43 da Lei Municipal nº 2.761/90 (Lei Orgânica do Município de Jacareí), envio duas vias do texto cujo veto foi rejeitado para a promulgação por Vossa Excelência, caso entenda pertinente efetuá-la.

Por fim, encaminho cópia dos autos do respectivo processo legislativo (VT nº 001/2021).

Sem mais para o momento, com protestos de elevado respeito, subscrevo.


Moacir Bento Sales Neto
Secretário-Diretor Legislativo

Prefeitura Municipal de Jacareí Chefia de Gabinete
Recebi em <u>12/03/21</u>
As _____ h _____
Assinatura: <u>Alessandra</u>